

no Escripto da venda por esperteza de hum rabola seu Cunhado, porem, Sim huas tantas arobas de fumo que somente se lhe deve pagar pelo preço que entam Currese nessa Villa pelo que Vosa merce logo logo o mande hir a sua prezença e decizivamente lhe ordene da minha parte pena de prizão, que sem perda de tempo traga ou mande com algum que possa receber o importe do fumo ao dito molato e Escripto da nulla venda, e vendo Vosa mercê a dacta do mesmo Escripto, averigue exactamente e me avize do preço porq. entam se vendia ali a aRoba de fumo para pelo mesmo se lhe pagar.

Deos Guarde Vosa merce. Sam Paulo vinte dous de Janeyro de mil Sete Centos e Setenta e Seis //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Senhor Capitão Mór Francisco Ramos da Sylva //

P.^a o Cap.^m Mór Lucas de Siqr.^a Franco.

Logo que Vosa mercê receber esta fará procurar, prender e remeta ao Dezertor Angelo Rodrigues desta Cidade, filho de Antonio Rapozo aSistente nessa Villa e nam aparecendo o dito Dezertor prenderá e remeterá o dito Pay sem perda de tempo. Deos goarde a Vosa merce. Sam Paulo vinte dous de Janeyro de mil e Sete Centos e Setenta e Seis //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Senhor Capitão mór Lucas de Siqueira Franco.

P.^a o Cap.^m Jozé Leme da Sylva

Vejo a Carta de Vosa mercê dactada em dezaseis do Corrente mês em que me particpa que nam prendera a Vito Antonio da Cunha por se ter refugiado para Caza de João Dias Moreyra que mora para lá adiante da Guaida da Campanha de Tolledo, e que escrevendo Vosa merce ao Cabo da mesma guarda para



que lho prendese e remetese lhe nam rezpondera e que antes lhe consta desera que não o prenderia sem eu deregir Ordem minha a elle mesmo Cabo.

Eu persuadome que o dito Cabo nam receberia a Carta de Vosa merce e que poriso nam responderia pois me não poso persuadir que se a recebece deixace de rezponder e de fazer a deligencia que em execusam da minha ordem Se lhe requeria e que ainda em Sima pasace ao dezacordo e dizer que sem eu lhe escrever directamente não prenderia ao dito Vito porque seria couza inaudita, prejudicial ao Real Serviço e digna de exemplar Castigo que hu Cabo de Guarda que deve auxiliar as deligencias do Serviço Capee aos que eu mando prender e caya no aSurdo de querer precizar a hum General a escrever lhe em coalquer cazo que algum official desta Capitania pertende executar as minhas ordens, e se recorre a ele nestes termos, Vosa merce lhe escreva e remeta a Carta por hum Subalterno ou emferior requerendo lhe por Serviço de Sua Magestade, a prizão e remesa do dito Vito Antonio, declarando lhe que eu asim o ordeno a Vosa merce e se quizer pode mandar lhe copia desta minha carta, e se ele em tal cazo não executar a deligencia requerida mandeme Vosa mercê Certidam do official ou Inferior que emtregara Sua Carta ao dito Cabo e me avize do que lhe responde ou nam responde, para eu fazer o mais que este escandaloso cazo pedir tambem na mesma Carta que Vosa merce escrever ao mesmo Cabo lhe requeira por Serviço de Sua Magestade a prizão dos Dezertores que estam em Caza do Sobre dito João Días e dos mais Dezertores que estam no destrito da mesma guarda. Deos guarde a Vosa mercê. Sam Paulo Vinte dous de Janeyro de mil e Sete Centos e Setenta e Seis.

Martim Lopes Lobo de Saldznha //

Senhor Capitão Jozé Leme da Sylva //

